



PROCESSO SELETIVO

2023

PRÓ-TÉCNICO

CEFET-MG



INSCRIÇÕES

De 01 de novembro a 09 de dezembro de 2022



PRIMEIRO PASSO

Leia todo este Edital e saiba as regras que regem o Processo Seletivo



HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dia 13 de dezembro de 2022



CDI (LOCAL DA PROVA)

A partir de 24 de janeiro de 2023



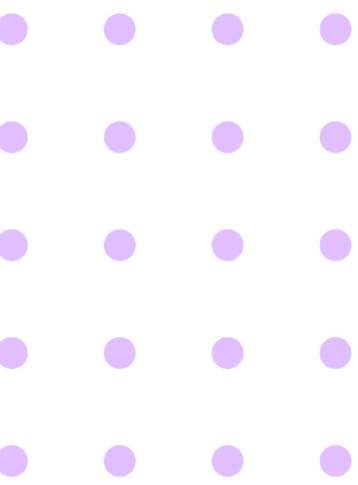
REALIZAÇÃO DO EXAME (DIA DA PROVA)

Dia 29 de janeiro de 2023

Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO 2023 PRÓ-TÉCNICO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTEÚDO

Este documento foi preparado com um painel de marcadores para navegação. Utilize esse recurso no seu leitor PDF.

1.	DO LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO PÚBLICO NA INTERNET	5
2.	DO CURSO PREPARATÓRIO, NÚMERO DE VAGAS E DA DURAÇÃO	5
3.	DAS INSCRIÇÕES.....	6
4.	DA REALIZAÇÃO DO EXAME EM CONDIÇÕES ESPECIAIS (ATENDIMENTO ESPECIAL)	8
5.	DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.....	9
6.	DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO.....	10
7.	DA SELEÇÃO	11
8.	DA REALIZAÇÃO DO EXAME	11
9.	DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA E GABARITOS	17
10.	DA CORREÇÃO DE PROVA, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO.....	17
11.	DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO.....	18
12.	DA DIVULGAÇÃO DE NOTAS APURADAS	18
13.	DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS APLICÁVEIS.....	19
14.	DO RESULTADO FINAL	19
15.	DA COMPROVAÇÃO <i>ON-LINE</i> DE ESCOLARIDADE E RENDA.....	20
16.	DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE ESCOLARIDADE E RENDA E RECURSOS APLICÁVEIS.....	21
17.	DA PRÉ-MATRÍCULA <i>ON-LINE</i>	21
18.	DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.....	22
19.	DO PRAZO DE VALIDADE	23



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 172/2022
ABERTURA DE PROCESSO PÚBLICO
APROVADO EM 03/10/2022

PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ALUNOS PARA O CURSO PRÓ-TÉCNICO DO CEFET-MG – BELO HORIZONTE – ANO 2023

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando o disposto na Deliberação CEX-17/22, de 03 de outubro de 2022 faz saber aos interessados que estarão abertas, a partir do dia **01 de novembro de 2022, exclusivamente pela Internet**, o processo público para seleção e admissão de alunos para o Curso Pró-Técnico do CEFET-MG de Belo Horizonte, com ingresso no ano letivo de **2023**, a ser realizado pela Coordenação de Processos Seletivos – COPEVE. Os candidatos aprovados neste Processo Público, serão regidos por este Edital.

**** RECOMENDAÇÃO #1 ****

- **Leia** ATENTAMENTE todo este documento (EDITAL). O conhecimento desse conteúdo é parte importante para garantir a sua vaga no Processo Público para seleção de alunos para o curso Pró-técnico do CEFET-MG.

#FIQUE ATENTO!

1. DO LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO PÚBLICO NA INTERNET

- 1.1 **PÁGINA OFICIAL:** www.processoseletivo.cefetmg.br
- 1.1.1 Considera-se como local oficial de publicações acerca do Processo Público na Internet o repositório mencionado no item 1.1, bem como as páginas específicas existentes no endereço (domínio) apontado.
- 1.2 Na forma da legislação vigente, os atos necessários serão, também, publicados no Diário Oficial da União (DOU), o qual é disponibilizado no portal da Imprensa Oficial (<https://www.in.gov.br>) – Seção 3.
- 1.3 É de inteira responsabilidade do interessado realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente Processo Público.

2. DO CURSO PREPARATÓRIO, NÚMERO DE VAGAS E DA DURAÇÃO

- 2.1 O Curso Pró-Técnico é um curso presencial que tem como característica a revisão e a complementação dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, proporcionando aos alunos uma maior chance de se prepararem para concorrer a uma das vagas dos cursos técnicos integrados de nível Médio oferecidos pelo CEFET-MG.
- 2.2 O curso é oferecido aos estudantes que estudaram todos os anos do Ensino Fundamental em Escola Pública, que concluirão o 8º ano em 2022, estarão matriculados no 9º ano em 2023 e cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 2.3 Serão ofertadas 70 (setenta) vagas distribuídas em duas turmas.
- 2.4 O curso terá a duração de aproximadamente 8 (oito) meses e acontecerá durante o turno da tarde entre **13h40 e 17h30**. O ingresso dos aprovados se dará no primeiro semestre letivo de **2023**.

**** RECOMENDAÇÃO #2 ****

- É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações efetuadas na página oficial do Processo Público em www.processoseletivo.cefetmg.br

#FIQUE ATENTO!

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período

- 3.1.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas **exclusivamente por meio da Internet**, no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br, a partir do dia **01 de novembro** até as 23h59 do dia **09 de dezembro de 2022**.

3.2 Procedimentos para a inscrição – Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

- 3.2.1 Acessar o Sistema Eletrônico de Inscrições (SEI), no endereço www.processoseletivo.cefetmg.br, e seguir todas as instruções para efetivação da inscrição mostradas em tela.

- Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal (quando for o caso) deverá ler atentamente **todo** este Edital, bem como todas as demais informações sobre o Processo Público que forem disponibilizadas pela Internet, na página eletrônica da COPEVE|CEFET-MG (www.processoseletivo.cefetmg.br).

- 3.2.2 Informar, obrigatoriamente, o número do **CPF do próprio candidato** (o qual será a chave para identificação unívoca/exclusiva perante o Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG, não podendo ser alterado posteriormente pelo candidato).

- 3.2.3 Somente as opções feitas pelo candidato que estiverem registradas no Sistema Eletrônico no momento (data/hora) de encerramento das inscrições serão consideradas para todos os efeitos e eventos posteriores do Processo Público.

3.3 Documentos do candidato necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição

- 3.3.1 **CPF do próprio candidato** (Cadastro de Pessoa Física – emitido pela Receita Federal do Brasil)

3.3.2 Documento Oficial de Identidade

- 3.3.2.1 São permitidos os seguintes tipos de documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG)
- b) Carteira de Trabalho
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com foto)
- d) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas)
- e) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública
- f) Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais
- g) Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal
- h) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional – Órgãos, Ordens, Conselhos e congêneres – criados por Lei Federal (desde que o documento contenha foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- i) Carteiras funcionais do Ministério Público
 - j) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação
 - k) Passaporte brasileiro
- 3.3.2.2 Para candidato estrangeiro, os documentos aceitos são: Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante válido.
- 3.3.2.3 O Documento de Identidade a ser apresentado no dia da prova **NÃO** poderá ter foto infantil. Caso contrário, o candidato será submetido aos **PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL** no dia do exame, como informado ao longo da Seção 8 deste Edital e, de modo específico, no item 8.6 (e seus subitens).

**** RECOMENDAÇÃO #3 ****

A COPEVE|CEFET-MG recomenda aos candidatos que tenham **documento** oficial de identidade **desatualizado** (principalmente nos casos de documento com foto infantil) ou em estado insatisfatório de conservação, no momento da inscrição, que **PROVIDENCIEM NOVO DOCUMENTO DE IDENTIDADE** junto aos órgãos públicos oficiais competentes. **ATENÇÃO:** Documento de Identidade com carimbo "INFANTIL", "NÃO ASSINA" ou similares **NÃO** poderá fazer a prova e será eliminado do processo.

#NÃO DEIXE PARA A ÚLTIMA HORA, pois os órgãos públicos pedem um prazo para entrega do documento!

**** RECOMENDAÇÃO #4 ****

Recomenda-se **a todos os candidatos** que **EVITEM** incorrer em qualquer uma das diversas situações indicadas na Seção 8 que levam o candidato a ter de realizar **os procedimentos especiais de identificação** no dia da prova, pois o tempo disponível para realização do exame pelo candidato poderá ser reduzido. Para evitar isso, o candidato deve providenciar, com antecedência, e **PORTAR** no dia do exame um **documento** oficial de identidade **atualizado** e em boas condições de conservação.

3.4 Disposições sobre as inscrições

- 3.4.1 Em atendimento à Lei 14.129/21 e ao Decreto 8.936/16 (com redação dada pelo Decreto 10.900/21), o candidato terá que criar uma conta e senha na Plataforma Gov.Br para ter acesso ao Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG. O candidato deverá estar atento para que sua conta Gov.Br esteja sempre ATIVA, principalmente durante o período de inscrições do Processo Público. Qualquer necessidade de recuperação de senha (ou outro procedimento que afete a utilização da conta) será feita diretamente nessa plataforma e obedecerá aos prazos fixados por ela. O CEFET-MG não se responsabilizará por perdas de prazo pelo candidato em função do uso inadequado de sua conta Gov.Br.
- 3.4.2 O candidato será o único responsável pelo correto e completo preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, em caso de ser menor de idade, o seu responsável legal.
- 3.4.3 O candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Público. A inscrição implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4.4 A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato (e/ou seu responsável/procurador) no ato de sua inscrição ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Público, implicarão na sua eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 3.4.5 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br. Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

comunicações individuais da Coordenação de Processos Seletivos serão realizadas por meio de ligações telefônicas (ou envio de mensagens eletrônicas) para o número especificado pelo candidato no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.

- 3.4.6 O CEFET-MG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 3.4.7 O Sistema Eletrônico de Inscrições permitirá a retificação de outras informações fornecidas e dados pessoais (tais como endereço residencial, telefones e correio eletrônico). Entretanto, não será passível de modificação o número do CPF informado pelo candidato.
- 3.4.8 Se necessária, a retificação do número de CPF exigirá que o candidato faça uma nova inscrição e sempre observando os prazos e demais condições definidas neste Edital.
- 3.4.9 Por meio da senha pessoal será possível, também, acessar a ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição” no Sistema Eletrônico). A ÁREA DO CANDIDATO constitui-se, portanto, de um local virtual de uso exclusivo do interessado.
- 3.4.10 Todos os candidatos prestarão o exame na cidade de Belo Horizonte.
- 3.4.11 Nos termos do Decreto 8.727/16, o candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, no curso das etapas deste Processo Público, deverá assinalar, no ato de inscrição, a opção correspondente aplicável ao seu caso e informar, no sistema eletrônico, o nome pelo qual prefere ser chamado.
- 3.4.12 Os documentos administrativos usados no Processo Público e as publicações referentes aos candidatos transexuais e travestis serão emitidos de acordo com o nome e o gênero constantes no seu Registro Civil.
- 3.4.13 **Atendimento a dúvidas**
- 3.4.13.1 O candidato poderá sanar dúvidas junto à COPEVE|CEFET-MG das seguintes formas:
- E-mail: copeve@cefetmg.br
 - Telefone(s): (31)3319-7171 ou (31)3319-7170
 - Campus I - CEFET-MG: Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça – Belo Horizonte/MG

4. DA REALIZAÇÃO DO EXAME EM CONDIÇÕES ESPECIAIS (ATENDIMENTO ESPECIAL)

- 4.1 O Atendimento em Condições Especiais (CE) para a prestação do exame visa ofertar, no limite viável à Instituição, recursos auxiliares e estrutura física apropriada ao candidato que se encontrar, de modo permanente ou ocasional, em situação diferenciada – como caracterizado no **item 4.2 abaixo** – que requeira adaptação da forma básica como o exame é prestado e/ou do local em que o candidato fará as provas, nos termos da legislação aplicável e observando-se, estritamente, a isonomia entre os concorrentes, a impessoalidade, a publicidade nos atos praticados, a transparência e a confiabilidade do Processo Público.
- 4.2 **Requisitos para solicitação de condições especiais para realização do exame**
- 4.2.1 A realização do exame em Condições Especiais está qualificada em 2 (dois) tipos de atendimento e é aplicável **SOMENTE** aos casos definidos a seguir:
- Atendimento Especializado:** destinado à Pessoa com Deficiência (PcD)
 - Atendimento Específico:** destinado à candidata gestante ou lactante, ao idoso e à pessoa com outra situação distintiva relevante e justificada de saúde e/ou necessidade de acessibilidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 4.2.2 O candidato que, por motivo de monitoramento da saúde, por doença ou por limitação física necessitar trazer, portar e utilizar dispositivos de apoio, próteses, medidores de glicose, aparelhos auditivos e outros objetos assemelhados, durante a realização de provas do Processo Público, deverá realizar, também, o pedido de Condições Especiais para prestação do Exame, no prazo indicado na subseção 4.3.
- 4.3 **Período**
- 4.3.1 O período para solicitação de Condições Especiais para prestação do exame será de **01 de novembro a 09 de dezembro de 2022**.
- 4.4 **Procedimentos e documentos para solicitação de condições especiais para prestação do exame**
- 4.4.1 Os procedimentos para efetivar a solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, bem como os documentos necessários e sua forma de entrega à COPEVE|CEFET-MG para análise estão descritos no **ANEXO I**.
- 4.5 **Resultado das solicitações de condições especiais para prestação do exame e recursos aplicáveis**
- 4.5.1 O resultado das solicitações de Condições Especiais para prestação do exame será publicado no dia **12 de dezembro de 2022 (após as 20h00)**, no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br.
- 4.5.2 Caberá recurso contra o resultado das solicitações de Condições Especiais para prestação do exame até as **23h59** do dia **13/12/2022**.
- 4.5.3 Os recursos relativos ao resultado das solicitações de Condições Especiais para prestação do exame deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 4.5.4 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE|CEFET-MG não caberá novo recurso.
- 4.5.5 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 4.5.6 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no dia **14 de dezembro de 2022 (após as 20h00)**.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O resultado da homologação das inscrições será divulgado no dia **14 de dezembro de 2022** (após as 20h00), no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br.
- 5.2 O candidato que tiver a sua inscrição homologada estará APTO a realizar o exame no dia **29/01/2023**, atentando, particularmente, para as orientações contidas nas Seções 6, 7, 8, 11 e 18 deste Edital.
- 5.3 Quando da divulgação do resultado, o candidato com inscrição homologada deverá observar se o cadastro de seus dados pessoais está **completo e sem erros**, especialmente, quanto a:
- Nome do candidato (sem abreviaturas e digitado como aparece no Documento de Identidade)
 - E-mail e telefone
 - Data de nascimento
 - Nome da mãe (ou do responsável legal equiparado)
 - Número do Documento Oficial de Identidade**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**** RECOMENDAÇÃO #5 ****

- É hora de verificar se os dados pessoais estão corretos!

**** RECOMENDAÇÃO #6 ****

- **CONFIRA**, no Sistema Eletrônico da COPEVE, todos os dados listados no item 5.3 acima. **Dados incompletos ou digitados de forma incorreta podem levar a problemas no dia do exame. Dê ATENÇÃO ESPECIAL ao NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE**, pois ele será a sua chave para acessar a sala de prova.

#ESTEJA ATENTO!

- 5.4 Caso tenha ocorrido algum equívoco no cadastro dos dados pessoais ou no processamento da solicitação de inscrição, o candidato interessado poderá informar à COPEVE, via e-mail (copeve@cefetmg.br), sobre tal ocorrência. A data-limite para fazer essa comunicação é **19/12/2022**, sendo consideradas válidas as mensagens enviadas até as **23h59** desse dia.
- 5.4.1 No campo **ASSUNTO** da mensagem (e-mail), colocar o seguinte texto (sem aspas): “PP PRÓ-TÉCNICO 2023 – Homologação de inscrições – nome do candidato – número da inscrição”.
- 5.4.2 No texto da mensagem (e-mail), o candidato deverá esclarecer plenamente acerca do fato ocorrido e fundamentar objetivamente o seu pedido. Caso se trate de questão relativa a divergência no cadastro dos dados pessoais, o candidato deverá enviar, como anexos, as imagens digitais dos documentos e comprovantes aplicáveis à situação.
- 5.4.3 Dentre outras, **NÃO são passíveis de alteração**, após o período de inscrições, o CPF cadastrado na solicitação de inscrição.
- 5.5 O candidato com inscrição homologada deverá aguardar a emissão do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme detalhado na Seção 6 abaixo.
- 5.6 Somente candidato com inscrição homologada poderá adentrar o local de provas e participar do Exame.

6. DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

- 6.1 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado, exclusivamente, por meio da página da COPEVE, no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br, a partir do dia **24 de janeiro de 2023 (após as 20h00)**. No CDI, constarão o LOCAL, PRÉDIO e SALA de realização da prova pelo candidato.
- 6.2 O candidato deverá **imprimir** o Comprovante Definitivo de Inscrição, conferir as informações contidas nele para, mediante posse e apresentação desse documento, ter acesso ao local de realização das provas.
- 6.3 O candidato terá até as **18h00** horas do dia **25 de janeiro de 2023** para informar à COPEVE, via e-mail (copeve@cefetmg.br), a existência de alguma informação incorreta no Comprovante Definitivo de Inscrição. No campo **ASSUNTO** da mensagem, colocar o seguinte texto (sem aspas): “PP PRÓ-TÉCNICO 2023 – CDI incorreto – nome do candidato – número de inscrição”.
- 6.3.1 Neste momento do Processo Público, **NÃO são passíveis de correção as escolhas/opções feitas pelo candidato no ato de sua inscrição e/ou quaisquer outras que impliquem a alteração das condições e do local de prova em que irá concorrer**, exceto em casos de erro interno por parte da COPEVE efetivamente demonstrado pelo candidato e confirmado pelo CEFET-MG.
- 6.4 A COPEVE|CEFET-MG promoverá as eventuais correções que, justificadamente, forem necessárias e disponibilizará, a partir de **26 de janeiro de 2023 (após as 20h00)**, novo CDI para (re)impressão pelo candidato interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção será feita em duas etapas (eliminatória e classificatória), por meio da aplicação de um caderno com provas objetivas, constituídas de questões de múltiplas escolhas, avaliação da escolaridade e da condição socioeconômica do candidato.
- 7.2 **Etapa Avaliativa** (eliminatória)
- 7.2.1 Caderno de provas montado com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa e 10 (dez) de Matemática, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo que somente uma é correta.
- 7.2.2 O mesmo modelo de caderno de provas será aplicado a todos os candidatos.
- 7.2.3 Cada questão da prova objetiva equivalerá a 1 (um) ponto.
- 7.2.4 O número de questões, a pontuação máxima e os critérios de desempate estão definidos no **Quadro I**.

Quadro I – Número de questões e pontuação por prova

Provas	Nº de Questões	Critérios de Desempate
Língua Portuguesa	10	1-10 (1º)
Matemática	10	11-20 (2º)
Total	20 Questões Pontuação Máxima: 20 Pontos	

- 7.3 **Etapa Classificatória**
- 7.3.1 Avaliação da escolaridade e condição socioeconômica do candidato.
- 7.3.2 Os candidatos selecionados na Etapa Avaliativa, dentro do número de vagas ofertadas, **70** (setenta) vagas, participarão da avaliação da escolaridade e condição socioeconômica.
- 7.3.3 Os candidatos deverão se credenciar a participar das etapas de comprovação seguindo as instruções da Seção 15.

8. DA REALIZAÇÃO DO EXAME

- 8.1 O exame será realizado no dia **29 de janeiro de 2023 (Domingo)**, no período da TARDE, em etapa única, e terá duração total de 2 (duas) horas.
- 8.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização do exame com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para fechamento dos portões (item 8.7), trazendo consigo:
- Comprovante definitivo de inscrição (CDI)**
 - Documento de identidade atualizado (com foto recente)**
 - Caneta esferográfica azul ou preta com corpo transparente**
 - Máscara de proteção facial individual (descartável ou reutilizável) e uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente** (conforme item 8.13 deste Edital)
 - Frasco de álcool em gel para uso individual, em embalagem transparente** (conforme item 8.13 deste Edital)
 - Água para consumo individual, em embalagem transparente** (conforme item 8.13 deste Edital)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.3 **A lista de documentos oficiais de identidade permitidos (válidos) é mostrada no subitem 3.3.2.1 deste Edital**, podendo ser apresentado **SOMENTE** o documento ORIGINAL (**NÃO** são aceitas cópias de documentos, sejam simples ou autenticadas).
- 8.3.1 O documento a ser apresentado no dia do exame deverá ser plenamente legível, estar em boas condições de conservação e permitir a perfeita associação/correlação entre a foto e o candidato.
- 8.3.2 Será encaminhado para realização dos procedimentos de identificação especial previstos no item 8.7.1 o candidato que apresentar documento original em condições consideradas inadequadas para a sua perfeita e inequívoca identificação (especialmente aquele com foto infantil), a critério da COPEVE|CEFET-MG e dos fiscais de prova por ela designados.
- 8.4 **NÃO** será admitida a entrada em sala de prova de candidato **SEM** DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE **VÁLIDO**, ressalvada a situação prevista no item 8.4.1. O candidato nessa condição será **ELIMINADO** do Processo Público, não poderá permanecer no prédio de prova e será conduzido, imediatamente, para fora das dependências do local do exame.
- 8.4.1 Nos casos de perda, extravio, roubo ou furto do documento oficial de identidade original, o candidato poderá apresentar um Boletim de Ocorrência Policial (o original e uma cópia) **emitido, no máximo, nos 90 (noventa dias) anteriores ao dia do exame** e contendo as seguintes informações:
- Nome do candidato
 - Menção explícita e clara de que o candidato foi parte afetada na ocorrência
 - Número do documento de identidade do candidato perdido, extraviado, roubado ou furtado
 - Data da perda, extravio, roubo ou furto
 - Local da perda, extravio, roubo ou furto
- 8.4.2 O candidato que apresentar o Boletim de Ocorrência Policial, nos termos acima definidos, será submetido aos procedimentos de identificação especial previstos no item 8.6, antes de ser admitido na sala de prova.
- 8.5 **NÃO** serão admitidas como formas de identificação, dentre outras, a apresentação de:
- Cópia do documento de identidade, de qualquer natureza (comum ou colorida, autenticada em cartório ou não autenticada, plastificada ou não plastificada, dentre outras situações)
 - Foto/imagem do documento de identidade armazenada em aparelho eletrônico
 - Certidão de Nascimento
 - CPF (Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal do Brasil)
 - Título de Eleitor
 - Certificado de Reservista Militar
 - Carteira ou cartão de identificação de cursos pré-vestibulares, escolas em geral (públicas ou privadas) e entidades congêneres, ainda que com foto
 - Carteira ou cartão de identificação de clubes, associações desportivas e organizações similares
 - CNH Digital, Título de Eleitor Digital, Carteira de Trabalho Digital ou qualquer outro documento em formato eletrônico
 - Documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados
 - Protocolo ou qualquer registro de pedido de emissão de documento de identificação
 - I) Documento de Identidade com carimbo “INFANTIL”, “NÃO ASSINA” ou similares**
- 8.5.1 Em todas as situações mencionadas no item 8.5 acima, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Público, não poderá permanecer no prédio de prova e será conduzido, imediatamente, para fora das dependências do local do exame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 8.6 Os **PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL** executados no dia do exame constituem-se de:
- a) Registro fotográfico frontal e/ou lateral da face
 - b) Coleta de impressões digitais
 - c) Coleta de assinatura escrita de próprio punho
 - d) Coleta de outros dados biométricos que forem adequados à plena identificação do candidato
- 8.6.1 Os procedimentos de identificação especial serão feitos separadamente para cada candidato, **conforme sequência da fila de espera de atendimento que se formar na Sala de Coordenação** (ou outro local definido pela COPEVE), sendo realizados para todos os casos previstos neste Edital e outros que porventura os exigirem, a critério da COPEVE|CEFET-MG e dos fiscais por ela designados.
- 8.6.2 Os procedimentos de identificação especial serão realizados **ANTES** da liberação do acesso do candidato à sala de provas, podendo acarretar, portanto, em uma redução do tempo disponível para prestação do exame pelo candidato que tiver de ser submetido a tais procedimentos.
- 8.6.3 **EM NENHUMA HIPÓTESE, o tempo gasto na fila de espera e nos procedimentos de identificação especial será acrescido ao tempo de prova dos candidatos que deles participaram.**
- 8.6.4 **Todos os candidatos** que forem submetidos à **IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL** no dia do exame poderão ser convocados pela COPEVE|CEFET-MG para o processo de validação de sua identificação. Tal convocação será divulgada no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br, se for o caso.
- 8.6.5 Os candidatos convocados para o processo de validação de sua identificação **DEVERÃO, obrigatoriamente** e sob pena de **ELIMINAÇÃO** do Processo Público, **APRESENTAR** à COPEVE|CEFET-MG um documento de identidade **ORIGINAL**, atualizado e em condições de conservação adequadas e suficientes para a perfeita identificação do seu portador.
- 8.6.6 **SOMENTE o próprio candidato** poderá apresentar à COPEVE|CEFET-MG, **presencialmente**, o documento determinado no item 8.6.5 acima.

**** RECOMENDAÇÃO #7 ****

Recomenda-se **a todos os candidatos** que **EVITEM** incorrer em qualquer uma das diversas situações indicadas na Seção 8 que levam o candidato a ter de realizar **os procedimentos especiais de identificação** no dia da prova, pois o tempo disponível para realização do exame pelo candidato poderá ser reduzido. Para evitar isso, o candidato deve providenciar, com antecedência, e **PORTAR** no dia do exame um **documento** oficial de identidade **atualizado** e em boas condições de conservação.

- 8.7 **Os portões serão ABERTOS às 13h00 e FECHADOS às 14h00, impreterivelmente**, sem tolerância. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no local e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Público.
- 8.7.1 O candidato que tiver sido solicitado a resolver eventual divergência documental e/ou proceder à identificação especial na Sala de Coordenação poderá ingressar na sala de provas, após o início do exame, se acompanhado de um colaborador do Processo Público designado pela Coordenação Geral, a qual determinará ao Fiscal de Sala a recepção do referido candidato.
- 8.8 O candidato que não comparecer para realizar o exame no dia, horário e local indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição será automaticamente eliminado do Processo Público.
- 8.9 O CEFET-MG reserva a si o direito de alterar o horário e a data de realização previamente planejados para o exame, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**** RECOMENDAÇÃO #8 ****

- Procure saber, de antemão, como se deslocar até o local de prova indicado em seu CDI.
- No Dia do Exame, chegue com antecedência para poder realizar as provas com tranquilidade!

- 8.10 Antes do ingresso na sala de provas, o candidato será solicitado a descobrir e mostrar as orelhas para fiscalização e prevenção de fraudes eletrônicas.
- 8.11 Durante todo o tempo de provas, o candidato deverá manter suas orelhas à mostra (descobertas), devendo para isso, se necessário, manter presos os seus cabelos OU atender, imediatamente, à requisição dos fiscais para que as descubra, quando solicitado, sob pena de ELIMINAÇÃO em caso de recusa.
- 8.12 Não será permitido, durante a realização do exame, o porte e/ou a utilização de quaisquer tipos de:
- a) Relógios (analógico ou digital)
 - b) Dispositivos eletrônicos, tais como fones de ouvido, *pendrive*, aparelhos celulares, *smartphones*, *tablets*, *pager*, *beep*, controle remoto de qualquer natureza, controle de alarme de veículos, chaves com alarme ou qualquer outro componente eletrônico, máquinas calculadoras, *wearable tech* (dispositivos acoplados a vestuário ou acessório para o corpo) ou equipamentos similares a qualquer um deles
 - c) Dispositivos para gravação, comunicação, transmissão ou recepção de dados, imagens, vídeos, mensagens ou textos ou qualquer tipo de equipamento similar a esses
 - d) Armas (e dispositivos análogos ou seus simulacros).
 - e) Aparelhos auditivos em geral (exceto para a comunicação com os fiscais de prova e sob autorização deles)
- 8.12.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado em embalagem porta-objetos lacrada (se disponível), com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento (por toque, alerta sonoro ou visual, vibração ou de qualquer outro modo existente), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 8.12.2 O candidato que, durante a realização do exame (no interior da sala de provas ou em outros ambientes no local/prédio do exame), for encontrado de posse, **mesmo que desligado**, de qualquer dos objetos acima relacionados (item 8.12) **terá sua prova anulada, e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Público**. O objeto colocado no compartimento abaixo do tampo da carteira do candidato é considerado sob sua posse.
- 8.12.3 Poderá ser utilizado detector de metais para a devida verificação dos casos aqui tratados (item 8.12 e respectivos subitens). O candidato, exceto o portador de marca-passo, que se negar a se submeter a essa verificação terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Público.
- 8.12.4 O portador de marca-passo será solicitado, no dia do exame, a declarar por escrito essa condição e deverá comprová-la por meio de laudo médico específico, quando solicitado pelo CEFET-MG.
- 8.12.5 Após encerrar o seu exame, o candidato **NÃO** poderá utilizar o aparelho celular (ou outros dispositivos eletrônicos) até que esteja fora das dependências do local de prova, podendo lhe ser aplicada, em caso de inobservância dessa imposição, a pena de ELIMINAÇÃO do Processo Público.
- 8.13 Durante a realização do exame, são vedados (proibidos), também (sob pena de ELIMINAÇÃO):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- a) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento de fiscal
 - b) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e/ou a folha de respostas
 - c) a comunicação entre candidatos
 - d) a utilização de protetor auricular, de óculos escuros ou de sol, de chapéus, de gorros ou de bonés (ou objetos similares a todos esses)
 - e) o porte de lápis ou lapiseira, marca-texto, borracha, régua, apontador ou compasso (ou objetos similares a todos esses)
 - f) o porte ou uso de anotações (inclusive se feitas no próprio CDI do candidato), conteúdo impresso, livros ou qualquer outro material de consulta
 - g) o porte de qualquer recipiente, embalagem ou produto fora da lista de itens permitidos a seguir e nas condições especificadas
 - Bebidas não alcoólicas e alimentos líquidos (tais como garrafas de água, sucos, refrigerantes e similares): autorizado o porte **APENAS** em recipiente plástico que seja fabricado em material transparente e que esteja sem rótulo, não podendo conter qualquer inscrição no objeto
 - Alimentos sólidos (tais como biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas e similares): autorizado o porte **APENAS** em recipiente plástico que seja fabricado em material transparente e que esteja sem rótulo, não podendo conter qualquer inscrição no objeto
 - Álcool em gel e máscara de proteção facial reserva: autorizado o porte **APENAS** em recipiente plástico que seja fabricado em material transparente, sem rótulo ou somente com o rótulo industrial original do fabricante, não podendo conter qualquer inscrição adicional
 - Medicamentos: autorizado o porte **APENAS** em recipiente plástico que seja fabricado em material transparente e que esteja sem rótulo, podendo conter apenas uma simples identificação do medicamento nele contido. Qualquer anotação que possa significar tentativa de fraude ou de obtenção de benefício indevido pelo candidato estará sujeita à penalidade de eliminação do concurso público
- 8.14 Para fins de inspeção, controle e prevenção, o candidato poderá ser acompanhado no interior dos banheiros pelos fiscais de prova designados pela COPEVE | CEFET-MG, bem como ser solicitado a esvaziar os bolsos e compartimentos de seu vestuário, sob pena de **ELIMINAÇÃO** em caso de recusa.
- 8.15 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato deverá usar **SOMENTE caneta esferográfica azul ou preta com corpo transparente**.
- 8.16 Durante todo o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar sobre a sua carteira.
- 8.17 O CDI (Comprovante Definitivo de Inscrição) trazido impresso pelo candidato, no Dia do Exame, **NÃO** poderá conter qualquer inscrição, anotação ou informação que configure benefício ou facilidade para a resolução das questões de prova, sob pena de eliminação automática do Processo Público.
- 8.18 Os candidatos deverão permanecer no local de realização do exame durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o seu início e os 03 (três) últimos presentes até a assinatura do termo de encerramento das provas.
- 8.18.1 A inobservância do item 8.18 deste Edital acarretará a não correção das provas do candidato e, conseqüentemente, a sua eliminação do Processo Público.
- 8.19 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o CEFET-MG tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 8.20 O tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas já está incluso no tempo de duração do exame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 8.21 Ao terminar seu exame, o candidato deverá **entregar o Caderno de Provas e a Folha de Respostas** ao Fiscal de Sala. O candidato que sair com algum desses itens do local onde realizou sua prova **será automaticamente eliminado do Processo Público**.
- 8.22 Os cadernos de provas do Processo Público tornam-se propriedade da COPEVE | CEFET-MG, que passado o dia de realização do exame, dará a eles a destinação que melhor lhe convier.
- 8.23 As respostas dadas pelo candidato poderão ser anotadas, para posterior conferência, **SOMENTE** na contracapa do Caderno de Provas, a qual é destinada a essa finalidade. **APENAS** os fiscais de prova estão autorizados a destacar essa contracapa e entregá-la ao candidato.
- 8.23.1 Será automaticamente eliminado do Processo Público o candidato que, durante a realização das provas, fizer anotação de informações relativas às suas respostas no CDI (Comprovante Definitivo de Inscrição) ou em qualquer outro meio não permitido.
- 8.24 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização do exame e a COPEVE | CEFET-MG não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante a aplicação da prova do Processo Público.
- 8.25 Será designado, para cada local de prova, um profissional da área de Enfermagem para suporte e atendimento a intercorrências leves de saúde que, eventualmente, venham a acometer algum candidato.
- 8.25.1 O tempo dedicado ao atendimento e restabelecimento **NÃO SERÁ ACRESCIDO** ao tempo de prova do candidato.
- 8.25.2 O sigilo de prova e a restrição de comunicação e contato com outros candidatos devem ser preservados durante o atendimento de saúde, sob pena de **ELIMINAÇÃO** dos envolvidos.
- 8.25.3 Havendo necessidade de o candidato deslocar-se para fora das dependências do local de prova, **NÃO** será permitido o seu reingresso. Desse modo, o candidato estará eliminado do Processo Público, caso ainda não tenha finalizado a entrega do material de prova (caderno e folha de respostas).
- 8.25.4 Caso o candidato atendido possa retornar à sala de prova, retomará a realização do exame do ponto em que este tiver sido suspenso e na mesma condição (etapa) de todos os demais candidatos a ele equiparados que ainda estiverem prestando o exame. **NENHUM tempo adicional será acrescido** ao candidato em retorno, sequer para a marcação da folha de respostas.
- 8.26 É **PROIBIDA** a entrada, circulação e/ou permanência de acompanhantes no local de prova, salvo sob deliberação da COPEVE | CEFET-MG, quando houver, em áreas delimitadas para espera pelos candidatos.
- 8.27 A desobediência às orientações dos colaboradores e fiscais atuantes no Processo Público, inclusive por parte dos **ACOMPANHANTES**, bem como a manifestação em desacato, poderá acarretar a **ELIMINAÇÃO** do respectivo candidato.
- 8.28 A COPEVE | CEFET-MG **NÃO** fornecerá informação a quaisquer pessoas (pais, responsáveis, acompanhantes ou terceiros), no período compreendido entre a abertura dos portões e o encerramento do exame, acerca da presença (ou não) de candidato no interior do local de prova.
- 8.29 É proibido fumar nas dependências dos locais de provas.
- 8.30 Tanto o caderno de provas quanto o gabarito preliminar estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br, a partir das **20h00** do dia **30 de janeiro de 2023**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**** RECOMENDAÇÃO #9 ****

- **EVITE** levar aparelhos celulares para o local de prova (ou qualquer outro dispositivo eletrônico).
- Combine com os pais (ou acompanhantes), **antecipadamente**, qual será o ponto de encontro após o término da prova.
- Procure marcar um ponto de encontro **afastado** (distante) do portão de entrada/saída, para que não ocorra uma aglomeração inconveniente, desnecessária e, até mesmo, perigosa de pessoas nesse local, o qual se encontra fora do perímetro sob controle do CEFET-MG.

9. DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES DE PROVA E GABARITOS

- 9.1 Caberá recurso contra as questões das provas (e/ou seu gabarito) **até as 23h59 do dia 31 de janeiro de 2023**. O recurso deverá ser apresentado para cada questão recorrida, com identificação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo CEFET-MG, com argumentação lógica e consistente, bem como a indicação clara da bibliografia pesquisada pelo candidato referente a cada questão.
- 9.2 O recurso deverá ser protocolado (registrado) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em "Acompanhar Inscrição").
- 9.3 Não serão aceitos recursos coletivos.
- 9.4 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 9.5 Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas elaboradoras das provas e os pareceres encaminhados à COPEVE|CEFET-MG para manifestação final.
- 9.6 Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será atualizado e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito (definitivo).
- 9.7 Se após o exame dos recursos houver anulação de questão, o ponto a ela destinado será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.8 Os resultados das análises dos recursos e o gabarito definitivo serão disponibilizados no dia **03 de fevereiro de 2023 (após as 20h00)**.

10. DA CORREÇÃO DE PROVA, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 A **Folha de Respostas definitiva** do candidato é o **único documento oficial**, hábil e válido para a apuração dos pontos por ele obtidos, sendo lida **opticamente** durante a sessão de processamento eletrônico do material recolhido no dia do exame.
- 10.2 Cada acerto equivale a 01 (um) ponto.
- 10.3 O candidato terá sua resposta anulada se, na Folha de Respostas, houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções ou se a marcação for apenas um traço, uma cruz, a letra X; ou se a área correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada; se a questão não estiver assinalada, se forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida ou se houver qualquer tipo de rasura na Folha de Respostas.
- 10.4 Caso alguma questão de prova seja anulada, conta-se o respectivo ponto para todos os candidatos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 10.5 A nota global do candidato será o resultado da soma do total de pontos que ele obtiver em todas as provas. O valor máximo de pontos obtidos será limitado ao total de pontos previstos para o conjunto das provas – ou seja, **20 (vinte) pontos**.
- 10.6 A classificação para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da nota global das provas objetivas dos candidatos, ressalvados os casos de empate, conforme descrito no item 10.7 deste Edital.
- 10.7 Em todos os casos de empate da nota global (em qualquer etapa ou chamada do Processo Público), terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- Obteve a maior nota na prova de Língua Portuguesa
 - Obteve a maior nota na prova de Matemática
 - Tiver maior idade
 - Tiver o menor número de inscrição
- 10.8 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “c” do item 10.7 serão convocados para a apresentação da imagem legível (ou original) da certidão de nascimento, inclusive para verificação do horário do nascimento, se necessário.
- 10.8.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não atenderem à requisição do CEFET-MG, será considerada como hora de nascimento: 23h 59min e 59seg.

11. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 11.1 Será eliminado o candidato que:
- Obtiver nota zero em qualquer uma das **ÁREAS DO CONHECIMENTO**, como definidas no **Quadro I**
 - Não alcançar 20% (vinte por cento) do total de pontos das provas objetivas
 - Não assinar a Lista de Presença e/ou a Folha de Respostas utilizadas no dia do exame
 - Tiver prestado declarações ou informações inverídicas no ato de sua inscrição e/ou utilizado de falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Público
 - Tiver incorrido em alguma das condutas que lhe são vedadas no dia da realização do exame ou em qualquer outra etapa do Processo Público
 - Deixar de comparecer ou chegar atrasado no dia do exame, bem como praticar qualquer conduta incompatível, fraudulenta e/ou ilegal para a sua realização
 - Portar-se desrespeitosamente com outros candidatos ou colaboradores a serviço da COPEVE|CEFET-MG no Processo Público
 - Desobedecer às instruções dos colaboradores a serviço da COPEVE|CEFET-MG, em especial, dos aplicadores de sala, dos volantes e dos operadores de detectores de metais
 - Recusar-se à inspeção com o detector de metais e não comprovar o uso de marca-passo
 - Não praticar os atos exigidos pela COPEVE|CEFET-MG na condução do Processo Público, nos termos e condições de aplicação de penalidade definidos neste Edital

12. DA DIVULGAÇÃO DE NOTAS APURADAS

- 12.1 As notas apuradas de todos os candidatos serão divulgadas no dia **06 de fevereiro de 2023 (após as 20h00)**, exclusivamente na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”), na página eletrônica da COPEVE|CEFET-MG (www.processoseletivo.cefetmg.br).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 12.1.1 O candidato eliminado por ter incidido em alguma das situações listadas na Seção 11 **NÃO** terá suas notas divulgadas, excetuando-se os casos previstos nas alíneas (a) e (b) da referida seção.
- 12.2 Caberá recurso contra a apuração de notas, bem como contra a eventual aplicação de penalidade (eliminação), **até as 23h59 do dia 07 de fevereiro de 2023**.
- 12.2.1 O recurso deverá ser protocolado (registrado) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 12.2.2 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 12.2.3 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no dia **08/02/2023 (após as 20h00)**.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS APLICÁVEIS

- 13.1 O Resultado Preliminar será publicado no dia **08 de fevereiro de 2023 (após as 20h00)**, na página eletrônica da COPEVE|CEFET-MG (www.processoseletivo.cefetmg.br), e **NÃO** confere expectativa de ingresso no curso, dado que está sujeito a alterações em face de recursos.
- 13.2 O Resultado Preliminar será publicado no formato de **listas nominais** contendo o número de inscrição do candidato, sendo **ordenadas pelas notas globais** obtidas pelos candidatos (item 10.5), respeitando-se os critérios de desempate previstos no item 10.7.
- 13.3 O Resultado Preliminar informará sobre as notas (global e por prova) e a posição do candidato na lista de classificação do Processo Público, excetuando-se os eliminados.
- 13.4 Caberá recurso contra o **Resultado Preliminar até as 23h59 do dia 09 de fevereiro de 2023**.
- 13.5 O recurso deverá ser protocolado (registrado) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 13.6 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 13.7 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no dia **10/02/2023 (após as 20h00)**.

14. DO RESULTADO FINAL

- 14.1 O **RESULTADO FINAL** estará disponível no dia **10 de fevereiro de 2023 (após as 20h00)**, na página eletrônica da COPEVE|CEFET-MG (www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 14.2 Do **RESULTADO FINAL** deste Processo Público **NÃO** caberá recurso de qualquer natureza.
- 14.3 O Resultado Final será publicado com o mesmo formato do Resultado Preliminar.
- 14.4 O Resultado Final informará, também, a condição do candidato, considerando as seguintes possibilidades:
- a) **APROVADO (CONVOCADO EM 1ª CHAMADA)** – identifica o candidato cuja classificação o situa **dentro** do número de vagas ofertadas no Processo Público em curso.
- b) **EXCEDENTE** – Refere-se ao candidato cuja classificação o coloca **além** (fora) do número de vagas ofertado no Processo Público em andamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- c) **ELIMINADO** – Indica que o candidato **NÃO** tem classificação associada a ele em virtude de ter incorrido em alguma das condições de exclusão (eliminatórias) especificadas no presente Edital, notadamente aquelas elencadas na Seção 11.
- 14.5 Somente o **RESULTADO FINAL** divulgado confere expectativa de direito ao candidato em participar do curso preparatório Pró-Técnico do CEFET-MG, em estrita observância da ordem de classificação obtida pelo candidato e o número de vagas ofertado, ressalvadas as condições e a documentação exigidas para efetiva ocupação da vaga.
- 14.6 Não sendo ocupadas todas as vagas pelos aprovados, convocados e deferidos em primeira chamada, a COPEVE|CEFET-MG promoverá chamadas adicionais (subsequentes), até o prazo limite previsto no item 19.1.1, com o objetivo de preencher a totalidade das vagas ofertadas no presente Processo Público.
- 14.6.1 As **novas chamadas** poderão ocorrer por **simples publicação da lista de novos convocados** na página eletrônica da COPEVE|CEFET-MG.
- 14.6.2 O acompanhamento da classificação e da convocação em primeira chamada, bem como das chamadas sucessivas após a primeira, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em caso de novas chamadas, elas serão divulgadas na página eletrônica da COPEVE|CEFET-MG.

15. DA COMPROVAÇÃO ON-LINE DE ESCOLARIDADE E RENDA

- 15.1 Os candidatos aprovados em 1ª Chamada deverão, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica da COPEVE|CEFET-MG (www.processoseletivo.cefetmg.br) no período de **13 a 17 de fevereiro de 2023** e seguir as instruções em tela.
- 15.2 No mesmo período acima mencionado (**13 a 17 de fevereiro de 2023**), os candidatos aprovados em 1ª Chamada deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os documentos comprobatórios de Escolaridade e Renda e, observando a relação informada no **ANEXO III** deste Edital.
- 15.2.1 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 15.2.2 O candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de preenchimento do formulário, **upload** de documentos, conferência e submissão da documentação. Além de ANEXAR os documentos, ao final o candidato deverá SUBMETE-LOS. A documentação ficará disponível para análise **SOMENTE** se houver a submissão dos documentos.
- 15.2.3 A recepção de documentos por carregamento (**UPLOAD**) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, às **23h59** do dia **17 de fevereiro de 2023**. O candidato que não tiver realizado o envio dos documentos **OU** que tenha enviado documentos de forma parcial (incompleta) pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será tratado de acordo com as condições especificadas no item 16.2.
- 15.2.4 A COPEVE|CEFET-MG poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados no **ANEXO III**, em cada caso que julgar necessário.
- 15.2.5 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (**UPLOAD**), pelo candidato.
- 15.3 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência, a COPEVE|CEFET-MG poderá promover



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- a. **Para análise que envolva escolaridade:** perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de estudante com origem escolar, nos casos que a COPEVE|CEFET-MG julgar necessários
 - b. **Para análise que envolva de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE|CEFET-MG julgar necessários
- 15.3.1 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio previstas na alínea **b** acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato sem prévio aviso.

16. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE ESCOLARIDADE E RENDA E RECURSOS APLICÁVEIS

- 16.1 A COPEVE|CEFET-MG emitirá o resultado das etapas de comprovação de exigências de escolaridade e renda no dia **24 de fevereiro de 2023 (após as 20h00)**, disponibilizando-o na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”), exclusivamente.
- 16.1.1 Também serão divulgados na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”), simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências de escolaridade e renda – *on-line*.
- 16.2 O candidato tendo sido convocado para participar da etapa descrita na Seção 15 perderá a condição de concorrente e será **ELIMINADO** do Processo Público nas seguintes hipóteses:
- a) **Deixar de enviar (ou enviar parcialmente)** os documentos comprobatórios exigidos na Seção 15 e no **ANEXO III** deste Edital, mesmo que seja um candidato menor de idade;
 - b) Após as etapas de comprovação de exigências de escolaridade e renda (Seção 15), **não tiver sido considerado** apto.
- 16.3 Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências de escolaridade e renda até as **23h59** do dia **27/02/2023 (após as 20h00)**.
- 16.3.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de comprovação de exigências de escolaridade e renda (*on-line*) deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 16.3.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE|CEFET-MG não caberá novo recurso.
- 16.3.3 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 16.3.4 O resultado das análises dos recursos será divulgado no dia **28 de fevereiro de 2023**, a partir das 20h00, na página eletrônica da COPEVE|CEFET-MG.

17. DA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE

- 17.1.1 A Pré-Matrícula corresponde ao cadastro inicial (*on-line*) do candidato aprovado no curso preparatório Pró-Técnico do CEFET-MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 17.1.2 O formulário de Pré-Matrícula (*on-line*) ficará disponível exclusivamente na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”), na página eletrônica da COPEVE|CEFET-MG (www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 17.1.3 Após o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula, o candidato deverá imprimi-lo e assiná-lo (caso seja maior de 18 anos) ou solicitar ao responsável que o assine (se menor) e apresentar no primeiro dia de aula. A data de início das aulas será informada em momento oportuno na página da COPEVE, no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br

18. DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS

- 18.1 O candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Público para o curso do Pró-Técnico, o que implicará o conhecimento expreso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 18.1.1 A inscrição do candidato no Processo Público acarreta a aceitação das normas estabelecidas pelo Regimento do CEFET-MG e pela legislação específica que rege o referido concurso.
- 18.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos ou complementos a ele que vierem a ser publicados pelo CEFET-MG e, também, as disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, no Caderno de Provas, na Folha de Respostas e no formulário de Pré-Matrícula (*on-line*).
- 18.3 Para efeito de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhida sua impressão digital para averiguações posteriores, em qualquer etapa do Processo Público ou depois dele, quando já iniciada a sua participação no curso da Instituição.
- 18.4 A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato (e/ou seu responsável/procurador) ou a falsidade documental em qualquer das etapas do concurso, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Público, implicarão na sua eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 18.5 Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) original(is) e/ou cópia(s) do(s) documento(s) referido(s) neste Edital, em qualquer momento, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado e perderá, conseqüentemente, o acesso à vaga ocupada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 18.6 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo ou outras formas assemelhadas) cometida por candidatos e/ou terceiros, servidores (professores ou técnico-administrativos), colaboradores ou estudantes do CEFET-MG constatada antes, durante ou após a realização do Processo Público será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação aplicável.
- 18.7 A COPEVE|CEFET-MG tem amplos poderes para coordenação, orientação, realização, apuração, divulgação, fiscalização dos trabalhos e seleção de pessoal para execução de todas as etapas do Processo Público.
- 18.8 O CEFET-MG reserva a si o direito de cancelar o Processo Público em que o número de inscritos for menor que o número de vagas (Relação Candidato/Vaga insuficiente).
- 18.9 Após 30 (trinta) dias da homologação do Resultado Final, a COPEVE|CEFET-MG dará a destinação que lhe convier às folhas de respostas e aos itens *perdidos e achados* durante o Processo Público.
- 18.10 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela COPEVE, por meio de manifestação de sua Presidência ou Coordenação Geral.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 18.11 Todos os horários referenciados neste Edital e nos demais atos do Processo Público terão por base o horário oficial de Brasília (DF).
- 18.12 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CEFET-MG, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

19. DO PRAZO DE VALIDADE

- 19.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridos 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para o primeiro semestre letivo do ano de ingresso (2023).
- 19.1.1 A data-limite para chamadas subsequentes (incluindo matrículas) deste Processo Público obedecerá ao término da validade indicado no item 19.1.
- 19.2 O presente edital foi finalizado e aprovado em 03 de outubro de 2022.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2022

Prof^a. Dr^a. Maria Celeste Monteiro de Souza Costa
Presidente da COPEVE

Prof. Dr. Flávio Luís Cardeal Pádua
Diretor de Extensão e Desenvolvimento
Comunitário

Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 172 de 03 de outubro de 2022
PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ALUNOS PARA O CURSO PRÓ-TÉCNICO DO
CEFET-MG - ANO 2023

ANEXO I
PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DO EXAME

1. ORIENTAÇÕES INICIAIS

- 1.1 Neste anexo, estão descritos os documentos a serem apresentados pelos candidatos que desejarem requisitar Atendimento em Condições Especiais (CE) no Dia do Exame.

2. REALIZAÇÃO DA REQUISIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL E FORMA DE ENVIO

- 2.1 Após ter efetuado a sua inscrição, o candidato poderá realizar, no mesmo Sistema Eletrônico, a solicitação de Condições Especiais (CE) para prestação do exame, as quais são aplicáveis somente aos seguintes casos:
- a) **Atendimento Especializado:** destinado à Pessoa com Deficiência (PcD)
 - b) **Atendimento Específico:** destinado à candidata gestante ou lactante, ao idoso e à pessoa com outra situação distintiva relevante e justificada de saúde e/ou necessidade de acessibilidade
- 2.2 O candidato que solicitar Condições Especiais para a prestação do exame deverá submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico no sistema da COPEVE, os documentos comprobatórios pertinentes ao seu caso, observando a relação informada neste ANEXO mais abaixo.
- 2.2.1 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 2.2.2 A recepção de documentos por carregamento (**UPLOAD**) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, às **23h59** do dia **09 de dezembro de 2022**.
- 2.2.3 A COPEVE|CEFET-MG poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados neste ANEXO, em cada caso que julgar necessário.
- 2.2.4 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (**UPLOAD**), pelo candidato.
- 2.3 O CEFET-MG se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos adicionais (ou outros meios de comprovação) que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento **ESPECIALIZADO** ou **ESPECÍFICO** declarado.
- 2.4 A **falta de recebimento** pelo CEFET-MG dos **documentos** exigidos **neste ANEXO**, por quaisquer motivos externos à Instituição, **impossibilitará** a prestação do exame pelo candidato no regime de **Condições Especiais**, exceto se, após a análise do caso específico, houver a aprovação e recomendação expressas da Coordenação Geral da COPEVE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD): Documentos Necessários e Orientações

2.5 **Atendimento Especializado (PcD):** Se assinalar essa opção, o candidato deverá enviar (por *UPLOAD*) arquivos eletrônicos relativos aos seguintes itens:

- i. LAUDO MÉDICO (emitido nos termos do **item 2.6 abaixo**)
- ii. Documento Oficial de Identidade do candidato

2.6 O LAUDO MÉDICO para PcD deverá possuir, **obrigatoriamente**, as características e dados a seguir:

• **Características:**

- i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
- ii. Emissão nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Público
- iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
- iv. Emissão em papel timbrado
- v. Assinado por médico com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato

• **Dados:**

- a. Identificação do candidato (nome completo)
- b. Identificação do profissional emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
- c. Número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS)
- d. Endereço do profissional
- e. Assinatura e carimbo
- f. Data de emissão
- g. Identificação da espécie de deficiência (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID)
- h. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, incluindo a informação do grau e do cenário atual em que se encontra a deficiência

GESTANTE: Documentos Necessários e Orientações

2.7 **Atendimento Específico (Gestante):** Se assinalar essa opção, a candidata deverá enviar (por *UPLOAD*) arquivos eletrônicos relativos aos seguintes itens:

- i. LAUDO MÉDICO (emitido nos termos do **item 2.8 abaixo**)
- ii. Documento Oficial de Identidade da candidata

2.8 O LAUDO MÉDICO para a gestante deverá possuir, **obrigatoriamente**, as características e dados a seguir:

• **Características:**

- i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
- ii. Emissão nos últimos 2 (dois) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Público
- iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
- iv. Emissão em papel timbrado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- **Dados:**
 - a. Identificação da candidata (nome completo)
 - b. Identificação do profissional emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
 - c. Número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS)
 - d. Endereço do profissional
 - e. Assinatura e carimbo
 - f. Data de emissão
 - g. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, incluindo a informação do estágio (tempo decorrido) e particularidades relevantes da gestação para o caso

LACTANTE: Documentos Necessários e Orientações

- 2.9 **Atendimento Específico (Lactante):** Se assinalar essa opção, a candidata deverá enviar (por *UPLOAD*) arquivos eletrônicos relativos aos seguintes itens:
- i. Certidão de Nascimento do lactente que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade na data de realização das provas.
Nota: Caso a criança ainda não tenha nascido, na época da inscrição do Processo Público, a imagem da Certidão de Nascimento **deverá ser substituída** por imagem do documento emitido por médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
 - ii. Documento Oficial de Identidade da lactante (candidata)
- 2.10 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar ATENDIMENTO ESPECÍFICO, **nos termos deste Edital e em consonância com a Lei 13.872/19**, informando a opção "Lactante" em campo próprio do Sistema Eletrônico de Inscrições.
- 2.11 A candidata a que se refere o item 2.10 acima deverá, **obrigatoriamente**, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação do Exame, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
- 2.12 É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 2.13 O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive a guarda de seus objetos, e ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Exame da candidata lactante.
- 2.14 Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.
- 2.15 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 2.16 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 2.17 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente (criança) no local de realização do Exame **SEM** a presença de um acompanhante adulto responsável. A candidata que não levar acompanhante adulto **NÃO** poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 2.18 O CEFET-MG não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 2.19 A lactante terá, caso cumpra o disposto nos itens 2.9, 2.10 e 2.11, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei 13.872/19.

- 2.20 Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.
- 2.21 Durante o período de amamentação, a mãe (lactante) será acompanhada por fiscal.

IDOSO: Documentos Necessários e Orientações

2.22 **Atendimento Específico (Idoso):** Se assinalar essa opção, o candidato deverá enviar (por *UPLOAD*) arquivos eletrônicos relativos aos seguintes itens:

- i. CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- ii. Documento Oficial de Identidade do candidato

DEMAIS SITUAÇÕES DISTINTIVAS DE SAÚDE E ACESSIBILIDADE: Documentos Necessários e Orientações

2.23 **Atendimento Específico (demais situações distintivas relevantes e justificadas de saúde e/ou necessidade de acessibilidade):** Se assinalar essa opção, o candidato deverá enviar (por *UPLOAD*) arquivos eletrônicos relativos aos seguintes itens:

- i. LAUDO EMITIDO POR ENTIDADE OU PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE SAÚDE (emitido nos termos do **item 2.24 abaixo**)
- ii. Documento Oficial de Identidade do candidato

2.24 O LAUDO EMITIDO POR ENTIDADE OU PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE SAÚDE deverá possuir, **obrigatoriamente**, as características e dados a seguir:

• **Características:**

- i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
- ii. Emissão nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Público
- iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
- iv. Emissão em papel timbrado

• **Dados:**

- a. Identificação do candidato (nome completo)
- b. Identificação completa da entidade ou profissional emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
- c. Número de registro no Conselho de Classe Profissional respectivo
- d. Endereço da entidade ou profissional
- e. Assinatura e carimbo do responsável pela emissão do laudo
- f. Data de emissão
- g. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, incluindo a informação do estágio (tempo de duração da situação) e particularidades relevantes para o caso

3. RECURSOS DE AUXÍLIO E LIMITAÇÕES

3.1 Caso o requerimento de Condições Especiais seja DEFERIDO, tal manifestação implicará, por consequência, em realização do exame em prédio/sala específico/a com o(s) recurso(s) de auxílio disponível(is) na Instituição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 3.1.1 A lista de recursos de auxílio disponíveis poderá ser consultada diretamente pelo candidato durante o preenchimento do requerimento eletrônico, correspondendo, dentre outros, a: Prova no Sistema Braille; Prova Ampliada ou Superampliada; Prova em impressão colorida; Prova com Ledor; Prova com intérprete de LIBRAS; Guia-intérprete para pessoa com surdocegueira; Transcritor; Sala de fácil acesso; Sala com número reduzido de candidatos; Mobiliário acessível; Banheiro adaptado.
- 3.1.2 Caso o recurso especial de que o candidato tenha necessidade para a realização das provas não esteja entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, ele deverá assinalar a opção **OUTROS** e, em seguida, fazer a descrição do item no espaço destinado a esse fim. Em todos os casos, o candidato deverá enviar a documentação exigida, na Seção 2 deste anexo, ao seu caso específico.
- 3.2 A critério da COPEVE | CEFET-MG e após avaliação individual de cada solicitação de Condições Especiais para prestação do exame, poderá ser concedido tempo adicional ao candidato para realização das provas. Caso haja essa concessão de tempo, ela será de, no máximo, 30 minutos.
- 3.3 Não serão atendidas solicitações:
- a) Para candidatos que possuem distúrbios de acuidade visual passíveis de correções simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres
 - b) Para candidatos que apresentem como justificativa apenas o fato de serem canhotos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 172 de 03 de outubro de 2022
PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ALUNOS PARA O CURSO PRÓ-TÉCNICO DO
CEFET-MG - ANO 2023

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- Para conhecer os detalhes da seleção e o formato do caderno de provas, leia a **Seção 7** do texto principal deste Edital.

ÁREA DO CONHECIMENTO: LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	
CÓDIGO	HABILIDADE
PROTEC-HL&T01	Analisar textos de diferentes tipologias (dissertação; argumentação; descrição; narração; injunção) e de diferentes gêneros textuais, considerando características composicionais, tema e estilo, em produções circulantes em diferentes suportes/formas de publicação.
PROTEC-HL&T02	Identificar organização temática (ou tópica) do texto, visando a compreender relações entre suas partes (título/texto; hierarquia de tópicos e subtópicos; princípios de progressão temática, continuidade e não-contradição de ideias), em diferentes tipos e gêneros textuais.
PROTEC-HL&T03	Analisar o uso de recursos persuasivos e de estratégias argumentativas em textos verbais e não-verbais diversos (como a elaboração do título, escolhas lexicais, construções metafóricas, a explicitação ou a ocultação de fontes de informação, uso de caricatura, exploração de ironia e do humor, outras formas de apropriação textual etc.) e seus efeitos de sentido.
PROTEC-HL&T04	Analisar, em textos argumentativos e propositivos, teses / opiniões / posicionamentos explícitos e implícitos, argumentos e contra-argumentos, avaliando a força/tipo dos argumentos utilizados.
PROTEC-HL&T05	Analisar o uso do vocabulário de maneira a perceber a sugestão opinativa sobre os fatos noticiados e/ou a inferir as posições implícitas ou assumidas em textos de diferentes tipologias e gêneros textuais.
PROTEC-HL&T06	Analisar o fenômeno da variação linguística, reconhecendo as diferenças entre o uso da norma-padrão e de outras variedades da língua em diferentes campos de atuação social.
PROTEC-HL&T07	Analisar os efeitos de sentido produzidos por diferentes recursos coesivos usados para a manutenção de relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, entre outras) e para a manutenção da progressão textual em textos de diferentes campos de atuação social.
PROTEC-HL&T08	Analisar o efeito de sentido produzido pelo uso de recursos de apropriação textual (paráfrases, citações, discurso direto, indireto ou indireto livre) em textos de diferentes campos de atuação social.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ÁREA DO CONHECIMENTO: MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIA	
CÓDIGO	HABILIDADE
PROTEC-HM&T01	Identificar, interpretar e/ou resolver problemas que envolvam números naturais, inteiros (conceitos envolvendo múltiplos, divisores e primos), números racionais e reais (como suas representações na reta numerada), bem como operações algébricas e formas de representações como decimais, frações, dízimas, potências e radicais no contexto da Matemática ou em outras áreas do conhecimento, aplicadas por exemplo, em notações científicas.
PROTEC-HM&T02	Identificar, analisar e/ou resolver problemas que envolvam analogias, noções de união, interseção e diferença de conjuntos ou relações entre objetos considerando suas características no contexto da Matemática, como os que envolvem diagramas de conjunto, tabelas de raciocínio lógico ou em problemas do cotidiano.
PROTEC-HM&T03	Compreender e utilizar as medidas de comprimento, área, volume, massa, capacidade, ângulo e tempo, bem como das relações e transformações entre elas em problemas aplicados a contextos diversos, como aqueles relacionados ao cálculo de densidades, escalas de mapas, distância entre planetas, dentre outros.
PROTEC-HM&T04	Identificar, interpretar e/ ou resolver problemas que possam ser representados por meio de equações polinomiais de 1º grau, no contexto matemático, entre outros.
PROTEC-HM&T05	Modelar e resolver problemas que possam ser representados por sistemas de equações polinomiais de 1º grau com duas incógnitas e interpretá-los, no contexto matemático, entre outros.
PROTEC-HM&T06	Comparar, ordenar e manipular frações associadas às ideias de partes de inteiros, resultado da divisão e razão, compreender suas propriedades operacionais e utilizá-las na resolução de problemas em contextos matemáticos, tais como cálculo de média aritmética e divisões de números em partes desiguais, ou em outros.
PROTEC-HM&T07	Resolver problemas que envolvam relações de proporcionalidade direta e inversa entre duas ou mais grandezas, divisão em partes proporcionais e taxa de variação, utilizando estratégias variadas como “regra de três” simples ou composta e sentença algébrica para expressar a relação entre elas, em contextos matemáticos como semelhança de figuras geométricas e Teorema de Tales, ou em outras áreas do conhecimento como análise de escalas, cálculo de velocidade e densidade demográfica.
PROTEC-HM&T08	Resolver problemas que envolvam cálculo de porcentagens, utilizando o conceito de proporcionalidade e/ou estratégias variadas incluindo o cálculo mental, no contexto matemático ou do cotidiano.
PROTEC-HM&T09	Identificar e interpretar posições relativas de retas e resolver problemas que envolvam retas paralelas, perpendiculares e oblíquas e suas interseções no contexto da Matemática e do cotidiano.
PROTEC-HM&T10	Classificar ângulos e resolver problemas que envolvam seus elementos e suas medidas no contexto da Matemática e em diferentes contextos como cálculo do ângulo de visão, ângulos de inclinação de um objeto e etc.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ÁREA DO CONHECIMENTO: MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIA	
CÓDIGO	HABILIDADE
PROTEC-HM&T11	Reconhecer representações de figuras obtidas por simetrias de translação, rotação e reflexão no plano cartesiano ou não, no contexto da Matemática ou do cotidiano como em obras de arte, elementos arquitetônicos, dentre outros.
PROTEC-HM&T12	Identificar características e elementos do triângulo, aplicar suas propriedades e/ou resolver situações-problema que envolvam cálculo de suas áreas e perímetros no contexto da Matemática ou em problemas do cotidiano, tais como problemas de ladrilhamento.
PROTEC-HM&T13	Identificar os polígonos, reconhecer suas propriedades e seus elementos e aplicar na resolução de problemas geométricos no contexto matemático ou do cotidiano.
PROTEC-HM&T14	Resolver problemas que envolvam medidas de área e perímetro de figuras geométricas como triângulos, quadriláteros e polígonos regulares bem como utilizar a equivalência de áreas por meio da decomposição de figuras planas em retângulos e triângulos, no contexto matemático ou em situações do cotidiano, como na determinação de medidas de terrenos.
PROTEC-HM&T15	Compreender, interpretar e calcular elementos de estatística, como a média aritmética e interpretação de gráficos em diferentes áreas do conhecimento.
PROTEC-HM&T16	Compreender e interpretar situações que envolvam o princípio aditivo e o princípio multiplicativo e utilizá-los para resolver problemas no contexto da Matemática e outros, como na contagem de elementos e sua utilização na construção de espaços de probabilidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 172 de 03 de outubro de 2022
PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ALUNOS PARA O CURSO PRÓ-TÉCNICO DO
CEFET-MG - ANO 2023

ANEXO III
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE E RENDA

1. Neste anexo estão descritos os documentos a serem entregues pelos candidatos convocados para a etapa de comprovação de exigências de Escolaridade e Renda, sendo que os documentos listados no **grupo A** referem-se a comprovantes de identificação e de escolaridade e os listados no **grupo B** tratam-se de comprovantes, declarações e/ou laudos, nos quais ambos devem ser **remetidos** por **TODOS** os candidatos.
2. A análise da renda *per capita* do grupo familiar exige a verificação dos rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Público. Portanto, **os comprovantes indicados no grupo B referem-se aos meses de agosto, setembro e outubro de 2022. Atenção:** o candidato deverá remeter os documentos listados para cada um desses meses, mesmo quando isso não estiver indicado junto ao documento no grupo B.
3. Quando se tratar de documentos em papel, estes deverão ser digitalizados **somente a partir** dos respectivos **ORIGINAIS**. **NÃO** devem ser digitalizadas cópias de documentos. A digitalização deve mostrar cada página de forma **INTEIRA** (e não apenas parte dela).
 - Caso a imagem das páginas digitalizadas seja fracionada ou enviada de forma parcial, o documento será totalmente rejeitado.

A. Documentos de identificação e Escolaridade

- 1) Documento Oficial de Identidade do candidato (conforme lista informada no item 3.3.2 do corpo principal deste Edital).
- 2) CPF do próprio candidato. Caso o número do CPF já conste no Documento Oficial de Identidade, este item poderá ser desconsiderado.
- 3) Declaração Escolar de matrícula na 9ª série do Ensino Fundamental juntamente com a informação, especificando em **qual escola** foi cursada CADA UMA das séries. A Declaração deverá ser impressa em papel timbrado com a identificação/logomarca do estabelecimento de ensino emissor, ser carimbada e assinada pela autoridade/agente público responsável, o qual deverá estar claramente identificado, também, com seu nome completo, cargo/função e matrícula funcional.

B. Documentos para as modalidades que envolvem Renda

- 1) **Para o candidato inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD Único):**
 - a. Folha Resumo do CAD Único com data cadastral **anterior a 01 de maio de 2022**, com **assinatura do órgão emissor**, constando a renda bruta; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- b. Extratos da Bolsa Família (BF) ou Auxílio Brasil ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou do Auxílio Emergencial ou do Bolsa Escola dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Público (**agosto, setembro e outubro de 2022**). Os extratos podem ser obtidos no aplicativo do Bolsa Família/Auxílio Brasil ou diretamente nas agências da Caixa Econômica Federal (CEF). **Atenção: Extratos digitais, sem identificação, NÃO serão aceitos.**

Importante: É necessário que o interessado seja beneficiário de Programa(s) Social(ais) do Governo Federal. **NÃO** será aceito que o candidato ou responsável esteja **APENAS** inscrito no Cadastro Único (CAD Único) e, para esses casos o candidato deverá atender os critérios do item 2 abaixo.

- 2) **Para o candidato que NÃO tiver a Folha Resumo do CAD Único e os Extratos (BF ou BPC) especificados acima, deverá ser enviada a seguinte documentação:**
- I. Carteira de Identidade de todos os demais membros do grupo familiar. Caso algum membro menor de 18 (dezoito) anos ainda não tenha Carteira de Identidade, enviar a Certidão de Nascimento.
 - II. CPF de todos os demais membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado.
 - III. Certidão de Casamento do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso
 - IV. Comprovante de União Estável do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso, emitida por juízo competente ou Declaração do próprio candidato informando a existência da união estável (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG).
 - V. Certidão de Óbito, em caso de pais falecidos.
 - VI. Termo de Arrolamento dos Bens de Inventário, se for o caso.
 - VII. Sentença de Separação Judicial ou de Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso, para candidatos que se declararem separados/divorciados ou filhos de pais separados/divorciados ou Declaração do próprio candidato informando a separação (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – O documento apresentado deverá estar devidamente datado e assinado.
 - VIII. Declaração registrada em cartório atestando a ausência, em casos de candidatos que tenham pais desaparecidos, ou Declaração do próprio candidato informando tal situação (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – O documento apresentado deverá estar devidamente datado e assinado pelo candidato e por duas testemunhas.
 - IX. Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar.
 - X. Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com todas as folhas (completa) e respectivos recibos de entrega, de todas as pessoas declarantes do IRPF no grupo familiar, inclusive do próprio candidato, se for o caso.
 - XI. Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Público de todas as contas bancárias existentes dos membros do grupo familiar maiores de 14 (quatorze) anos. Deverão ser apresentados os extratos de todos os tipos de contas – inclusive poupanças, conta salário, de investimentos, de previdência privada, de Pessoa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Jurídica etc – que estiveram ativas desde os últimos 2 (dois) anos anteriores ao do Processo Público em curso. Extratos bancários digitais, sem identificação, não serão aceitos.

- XII. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Trabalho Digital (CTD) de todos os membros do grupo familiar, maiores de 14 (quatorze) anos, inclusive dos desempregados e daqueles que nunca trabalharam, devendo contemplar as páginas com foto, qualificação profissional, último contrato e a próxima página em branco posterior à do último contrato de trabalho.
- XIII. Em caso de inexistência de renda, da CTPS ou da CTD de algum dos membros do grupo familiar, o candidato deverá apresentar declaração com tal informação, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada.
- XIV. No grupo familiar, quem estava desempregado nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Público deverá apresentar o termo de rescisão do contrato de trabalho e os recibos do seguro-desemprego.
- XV. No grupo familiar, quem possuir rendimentos deverá apresentar os comprovantes, tais como: contracheques, envelopes de pagamento ou declaração da firma empregadora. Todos os comprovantes deverão ser referentes aos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Público.
- XVI. No grupo familiar, quem tem vínculo empregatício ou é servidor público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação do Contracheque ou Declaração do Empregador em que constem o cargo e o salário mensal dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Público.
- XVII. No grupo familiar, quem é aposentado, pensionista ou beneficiário de Auxílio-Doença do INSS deverá apresentar extratos de pagamentos da Aposentadoria, Pensão por Morte ou Auxílio-Doença emitidos pelo INSS. O extrato deverá comprovar o número e o valor do benefício recebido, bem como o nome do beneficiário. Os comprovantes poderão ser obtidos acessando o site <https://meu.inss.gov.br>
- XVIII. No grupo familiar, quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar um documento hábil a comprovar o recebimento desse provento. Caso receba pensão informal, deverá apresentar uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG), em que conste o nome completo do pagador da pensão, seu endereço, o número do Documento de Identidade e CPF, além do valor recebido nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Público. Deverão ser apresentados, também, os extratos bancários que comprovem o valor declarado.
- XIX. No grupo familiar, quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar o comprovante de recebimento do benefício. Comprovantes digitais, sem identificação, não serão aceitos.
- XX. No grupo familiar, quem reside sozinho deverá enviar toda a documentação de renda mensal recebida e a atividade laborativa exercida, comprovantes de despesas e apresentar uma Declaração do próprio candidato, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada, explicando o contexto de não morar com a família.
- XXI. No grupo familiar, quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), da Declaração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Comprobatória de Percepção de Rendimentos Tributáveis e Não-Tributáveis (DECORE) e da Guia de Recolhimento do INSS, dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Público. Na falta dos documentos acima citados, deverá ser apresentada uma Declaração do próprio candidato, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada, informando a renda mensal recebida e a atividade laborativa.

- XXII. No grupo familiar, quem é sócio ou proprietário de empresa deverá apresentar a Guia de Recolhimento do INSS, o Contrato Social da empresa, as cópias de recibos de retirada pró-labore, no mínimo dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Público, a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) com todas as folhas (declaração completa) e os respectivos recibos de entrega. Aquele que for isento, deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de inatividade da empresa.
- XXIII. No grupo familiar, quem é proprietário de microempresa deverá apresentar o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento do INSS – ambos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Público – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com o respectivo recibo de entrega. Aquele que for isento, deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de inatividade da empresa.
- XXIV. No grupo familiar, quem é Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Declaração pessoal em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal, no mínimo dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Público, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), acompanhado do recibo de entrega. Aquele que for isento, deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de inatividade da empresa.
- XXV. No grupo familiar, quem é proprietário rural deverá apresentar a guia de recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) referente ao último exercício.
- XXVI. No grupo familiar, quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, à margem da formalidade (ausência de carteira assinada; sem firma registrada; sem emissão de notas fiscais, dentre outras situações correlatas), deverá redigir uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG). O documento deverá conter data e assinatura do declarante.
- XXVII. No grupo familiar, quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- XXVIII. No grupo familiar, quem é motorista de aplicativo(s) deverá apresentar comprovantes de rendimentos mensais emitidos pelo(s) próprio(s) aplicativo(s).
- XXIX. No grupo familiar, quem tem renda proveniente de aluguel(éis) ou de arrendamento(s) de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) deverá apresentar o(s) respectivo(s) contrato(s) de locação ou arrendamento – devidamente registrado(s) em cartório – em que conste(m) o(s) valor(es) recebido(s) mensalmente ou apresentar extrato(s) bancário(s) em que se demonstre o(s) depósito(s) recebido(s), nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Público.
- XXX. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá redigir uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) em que conste o nome completo, o endereço, o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

número do Documento de Identidade e o CPF da pessoa que faz a doação, bem como o valor da ajuda e a origem dela. A declaração deverá ser assinada pelo interessado/responsável pelo candidato.

- XXXI. Deverão ser apresentados, também, os seguintes comprovantes de **DESPESAS** do candidato e do grupo familiar:
- a) De contas de água, de energia elétrica, de condomínio (quando for o caso), de TV por assinatura, de Internet e de telefone(s) fixo(s) e/ou celular(es) dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Público.
 - b) De Pagamento de Aluguel ou, se for o caso, de Comprovante(s) de Amortização de Dívida da Casa Própria dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Público.
 - c) De Pagamento de Mensalidade(s) relativas à instrução, inclusive cursos pré-vestibulares, escolas particulares, cursos de línguas estrangeiras e outros assemelhados dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Público.
 - d) Guia de recolhimento e comprovante(s) de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente(s) ao ano corrente (2022), mesmo em atraso, excetuando-se os casos de imóveis localizados em cidades que não cobram esse imposto. Na falta dos documentos acima citados, deverá ser apresentada uma Declaração do responsável pelo candidato, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada, datada e explicando o motivo da não apresentação do IPTU.
 - e) Guia de recolhimento e comprovante(s) de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do ano corrente (2022), mesmo em atraso ou apresentar certidão negativa de posse de veículo, emitida pelo DETRAN, de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos.
 - f) De Pagamento de despesas médicas, odontológicas e tratamentos especializados (tais como, fisioterapia, cardiologia, psicologia, psiquiatria etc).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 172 de 03 de outubro de 2022
PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ALUNOS PARA O CURSO PRÓ-TÉCNICO DO
CEFET-MG - ANO 2023

ANEXO III
RESUMO DE PARÂMETROS E DATAS IMPORTANTES

Item	Controle Interno	Evento	Dia	Data	Por Extenso
1.	dt.abr.ins	Abertura das inscrições	01	01/11/2022	01 de novembro
2.	dt.abr.ce	Abertura das solicitações de Condições Especiais	01	01/11/2022	01 de novembro
3.	dt.fim.ce	Término das solicitações de Condições Especiais	09	09/12/2022	09 de dezembro
4.	dt.fim.ins	Término das inscrições	09	09/12/2022	09 de dezembro
5.	dt.res.ce	Resultado das solicitações de Condições Especiais	12	12/12/2022	12 de dezembro
6.	dt.fim.rec.ce	Data-limite para recursos contra o resultado das solicitações de Condições Especiais	13	13/12/2022	13 de dezembro
7.	dt.par.rec.ce	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado das solicitações de Condições Especiais	14	14/12/2022	14 de dezembro
8.	dt.div.ins.hom	Divulgação das inscrições homologadas	14	14/12/2022	14 de dezembro
9.	dt.lim.man.hom	Data-limite para manifestação acerca de inscrição não-homologada ou comunicação de erro nos dados de inscrição	19	19/12/2022	19 de dezembro
10.	dt.lib.cdi	Liberação do CDI	23	24/01/2023	24 de janeiro
11.	dt.lim.cor.cdi	Data-limite para comunicação de erro no CDI	25	25/01/2023	25 de janeiro
12.	dt.novo.cdi	Liberação do CDI corrigido, se necessário	26	26/01/2023	26 de janeiro
13.	dt.exm	Dia do Exame	29	29/01/2023	29 de janeiro
14.	dt.lib.gab	Divulgação das questões de prova e gabarito preliminar	30	30/01/2023	30 de janeiro
15.	dt.fim.rec.gab	Data-limite para recursos contra as questões de prova e gabarito preliminar	31	31/01/2023	31 de janeiro
16.	dt.par.rec.gab.fim	Divulgação dos pareceres dos recursos contra as questões de prova e gabarito preliminar	03	03/02/2023	03 de fevereiro
17.	dt.div.gab.def	Divulgação do gabarito definitivo	03	03/02/2023	03 de fevereiro
18.	dt.div.notas	Divulgação de notas apuradas	06	06/02/2023	06 de fevereiro
19.	dt.fim.rec.notas	Data-limite para recursos contra a apuração de notas	07	07/02/2023	07 de fevereiro
20.	dt.par.rec.notas	Divulgação dos pareceres dos recursos contra a apuração de notas	08	08/02/2023	08 de fevereiro
21.	dt.lib.res.pre	Resultado Preliminar	08	08/02/2023	08 de fevereiro
22.	dt.fim.rec.res.pre	Data-limite para recursos contra o Resultado Preliminar	09	09/02/2023	09 de fevereiro
23.	dt.par.rec.res.pre	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o Resultado Preliminar	10	10/02/2023	10 de fevereiro
24.	dt.lib.res.fin	Resultado Final	10	10/02/2023	10 de fevereiro
25.	dt.abr.doc.serv	Abertura da etapa de comprovação on-line de Escolaridade e Renda para os candidatos convocados em 1ª Chamada	13	13/02/2023	13 de fevereiro
26.	dt.fim.doc.serv	Término da etapa de comprovação on-line de Escolaridade e Renda para os candidatos convocados em 1ª Chamada	17	17/02/2023	17 de fevereiro
27.	dt.res.serv.of1	Resultado das etapas de comprovação de exigências de Escolaridade e Renda	24	24/02/2023	24 de fevereiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

28.	dt.fim.rec.srv. 1ch.of1	Data-limite para recursos contra o resultado das etapas de comprovação de Escolaridade e Renda	27	27/02/2023	27 de fevereiro
29.	dt.par.rec.srv	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado das etapas de comprovação de Escolaridade e Renda	28	28/02/2023	28 de fevereiro
30.	dt.abr.ch.sub. of1	Início do período para chamadas subsequentes	01	01/03/2023	01 de março

Item	Controle Interno	Parâmetro	P0	P1	P2
1.	ano.exm	Ano do exame		2022	Dois mil e vinte e dois
2.	ano.ing	Ano de ingresso		2023	Dois mil e vinte e três
3.	dt.exm.sem	Exame – Dia da Semana		1	Domingo
4.	id.doc	Identificação do Edital	172	172/2022	Edital 172/2022
5.	dt.pub.doc	Data do Edital		03/10/2022	03 de outubro
6.	mes.comp.renda	Meses dos comprovantes de renda		agosto, setembro e outubro	
7.	dt.cadunico	Data-limite (máxima) de inserção no CAD Único		01/05/2022	01 de maio

***** FIM DO DOCUMENTO *****

— Apesar de não conter numeração, a capa, folha(s) de rosto/guarda e contracapa deste documento são contadas para os fins do total de páginas mostrado no rodapé.